



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 23/2019

Reunião Extraordinária 19.12.2019

-----**ATA Nº 23**-----

----- Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelas 17H00, reuniu na sua sede em Caldas da Rainha, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- Esteve presente o Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste e Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.-----

----- Estiveram ainda presentes os senhores Presidentes: Dr. André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Dr. José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, Eng.º João Duarte Anastácio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré e Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

----- Participou na reunião o Sr. José Joaquim Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

----- Não se fizeram representar as Câmaras Municipais de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Peniche e Sobral de Monte Agraço.-----

----- Participou na reunião o Primeiro Secretário, Dr. Paulo Simões e o Secretário Intermunicipal, Dr. Pedro Afonso.-----

----- A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Maria de Jesus Manique.-----

----- **Hora de Abertura**-----

----- Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou aberta a reunião, quando eram 17H20, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Ponto 1 – Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;---

----- Ponto 2 – Regulamento PART 2020;-----

----- Ponto 3 – Acordo de Prorrogação entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste,

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 23/2019

Reunião Extraordinária 19.12.2019

Município de Alcobaça e Operadores.-----

----- Ponto 1 - Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços n.º 537/2019, datada de 18.12.2019, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) *No âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), foi celebrado, em 2019, o Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências entre o Estado Português e a Comunidade Intermunicipal do Oeste quanto ao serviço público de transporte de passageiros em modo ferroviário pesado;-----*

b) *Nos termos da Cláusula 17.ª do Contrato, o mesmo vigora até 31 de dezembro de 2019, podendo a sua duração ser prorrogada mediante acordo das Partes;-----*

c) *Os pressupostos em que assentou a decisão de celebração do Contrato mantém-se válidos, pretendendo as Partes garantir a continuidade de aplicação das medidas de redução tarifária ao abrigo do PART na Região do Oeste;-----*

Propõe-se superiormente a aprovação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências com vista à prorrogação do Contrato para o ano de 2020.”-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências.-----

----- Ponto 2 – Regulamento PART 2020;-----

----- Foi presente a informação dos serviços n.º 518/2019, datada de 04.12.2019, cujo teor se transcreve:-----

“A OesteCIM, enquanto Autoridade de Transportes (AT), encara o PART como uma oportunidade para aumentar a atratividade do seu sistema de transporte público, indo ao encontro dos objetivos deste programa, nomeadamente no que se refere à redução dos

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 23/2019

Reunião Extraordinária 19.12.2019

níveis de tráfego rodoviário em transporte individual, da emissão de gases com efeito de estufa, da poluição atmosférica, do ruído, do consumo de energia e da exclusão social. A OesteCIM é a AT para a totalidade da rede e serviços no seu território.-----

Importa relevar que as deslocações pendulares inter-regionais isto é, com as CIMs limítrofes e com a AML são relevantes no quadro da interação dos sistemas sócio-económicos regionais.-----

A OesteCIM enquanto AT optou em 2019 por favorecer, na alocação das verbas do PART, as deslocações de carácter pendular dentro do seu território e, numa perspetiva de reforço da coesão e competitividade territorial, as deslocações com as CIM limítrofes e com a AML. A OesteCIM considerou que este esforço de redução do valor destes títulos estimularia a adesão de um maior número de utilizadores do SPTP e que, beneficiarão de uma redução significativa dos seus custos mensais com a mobilidade, fatores críticos de sucessos para o desenvolvimento sustentável da região.-----

Após 9 meses de implementação do PART para o setor rodoviário, verificou-se no Oeste, uma taxa de crescimento de utilização de transporte público superior a 20%, destacando-se este crescimento nas ligações inter-regionais entre o Oeste e a Área Metropolitana de Lisboa.-----

No que respeita o setor ferroviário, o crescimento não foi tão expressivo verificando-se contudo, um crescimento das deslocações dentro do território do Oeste.-----

À semelhança de 2019, a CIM deliberou aplicar as verbas do PART da seguinte forma:---

Transporte público de passageiros rodoviário:-----

a) Viagens rodoviárias municipais: redução tarifária para o valor máximo de 30€ por passe (assinatura de linha). Os passes (assinatura de linha), de valor inferior, manterão os seus valores inalterados.-----

b) Viagens rodoviárias intermunicipais: redução tarifária para o valor máximo de 40€ por passe (assinatura de linha). Os passes (assinaturas de linha), de valor inferior manterão

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 23/2019

Reunião Extraordinária 19.12.2019

os seus valores inalterados.-----

c) Viagens rodoviárias inter-regionais: Para passes rodoviários, que envolvam percursos com origem ou destino na OesteCIM e Área Metropolitana de Lisboa (deslocações inter-regionais), o valor do passe:-----

i. 70€ para os passes com origem e/ou destino nos municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras;-----

ii. 80€ para os passes com origem e/ou destino nos municípios de Alcobaça, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos e Peniche.-----

As assinaturas de linha rodoviárias que tinham, PVP inferior a 40€ mantêm o seu valor e, caso o valor do passe, depois de aplicado o desconto de 30% sobre o preço de tabela, ficar abaixo dos 40€, o preço será de 40€.-----

Nos casos de assinaturas de linha, que a origem ou destino pertence a outra Autoridade de Transportes, o desconto a aplicar será de 30% entre o Oeste e Lezíria do Tejo e Leiria e 40% com o Médio Tejo.-----

Em conformidade com as alterações para o ano 2020, coloca-se à consideração superior a alteração ao Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para a Implementação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária).”-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento supra mencionado.-----

----- **Ponto 3 – Acordo de Prorrogação entre a Comunidade Intermunicipal do Oeste, Município de Alcobaça e Operadores;** -----

----- Foi presente a informação n.º 484/2019, datada de 21.11.2019, cujo teor se transcreve:-

“*Considerando que:*-----

a) A Comunidade Intermunicipal do Oeste é a Autoridade de Transportes para o seu território;-----

b) O Município de Alcobaça, por contrato Interadministrativo, a 29 de dezembro de 2016,

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 23/2019

Reunião Extraordinária 19.12.2019

delegou na Comunidade Intermunicipal do Oeste as suas competências como Autoridade de Transportes;-----

c) Em 31 de julho de 2015 foi celebrado entre o Município de Alcobaça e a RDO – Rodoviária do Oeste, Lda. um contrato de aquisição de serviços de transportes urbanos para o respetivo concelho;-----

d) O Município celebrou, contrato com o mesmo objeto, o qual cessou em 30 de janeiro de 2019;-----

e) Face à cessação do contrato de prestação serviços de transportes urbanos para o concelho de Alcobaça, considerou-se indispensável evitar a rutura do serviço prestado à respetiva população;-----

f) A Comunidade Intermunicipal do Oeste, em reunião de Secretariado Executivo Intermunicipal de 30 de janeiro de 2019, aprovou um acordo de prorrogação do referido contrato até 3 de dezembro de 2019;-----

g) O Conselho Intermunicipal em reunião de 7 de fevereiro de 2019, ratificou a deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal;-----

h) Até à presente data, a Comunidade Intermunicipal do Oeste não lançou quaisquer procedimentos de contratação pública para a rede de transportes públicos rodoviários;--

i) Por forma a evitar as consequências da rutura do serviço público em causa, cabe à Autoridade de Transportes tomar as medidas de emergência que julgue adequadas.-----

Propõe-se a prorrogação do acordo por mais um ano ou até à produção dos efeitos que advierem do procedimento de contratação pública para a rede de transportes públicos rodoviários, a adotar para todos os Municípios que integram a Autoridade de Transportes, consoante o facto que ocorra primeiro.”-----

----- O Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do acordo por mais um ano, ou até à produção dos efeitos que advierem do procedimento de contratação pública para a rede de transportes públicos rodoviários, a adotar para todos os



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Ata nº 23/2019

Reunião Extraordinária 19.12.2019

Municípios que integram a Autoridade de Transportes, consoante o facto que ocorra primeiro.-----

----- O Presidente do Conselho Intermunicipal informou que a próxima reunião do Conselho Intermunicipal será realizada no dia 16 de janeiro de 2020, na sede da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal declarou encerrada a reunião, eram 19H15, para constar, se lavrou a presente ata, que para efeitos imediatos, foi totalmente aprovada em minuta no final da mesma, nos termos definidos no artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por remição do artigo 104º do mesmo diploma legal, a qual vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal.-----